



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**
TRIBUNAL DO CIDADÃO

RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 180.614-9/2024

Responsável pela elaboração do relatório

Paulo André Abreu Pereira – Auditor Público Externo

Cuiabá-MT, maio de 2024





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. ALEGAÇÕES DA DENUNCIANTE	4
3. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO GESTOR NOTIFICADO	5
4. DA ANÁLISE	8
5. SÍNTESE DA RESPONSABILIZAÇÃO	23
6. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	25





PROCESSO	:	180.614-9/2024
ASSUNTO	:	DENÚNCIA
DENUNCIANTE	:	USUÁRIO WEB - ANÔNIMO
REPRESENTADA	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RESPONSÁVEL	:	RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM – Prefeito
RELATOR	:	CONSELHEIRO VALTER ALBANO
AUDITOR	:	PAULO ANDRÉ ABREU PEREIRA

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Denúncia (Chamado nº 221/2024, doc. dig. nº 427319/2024), em desfavor da Prefeitura Municipal de Confresa, em virtude de suposto sobrepreço na aquisição de aparelhos de ar-condicionado por meio do Pregão Presencial nº 038/2023. O referido pregão teve como objeto o “Registro de Preços para eventual e futura aquisição de condicionadores de ar, para atender as demandas das secretarias do poder executivo, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT”, sendo que o resultado desse pregão deu origem a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 240/2023.

Em Decisão do Conselheiro Relator de 15/03/2024 (doc. dig. 429538/2024), o Prefeito Municipal de Confresa, Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, foi notificado por meio do Ofício nº 96/2024/GC/VA (doc. dig. 429550/2024) para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se manifestasse previamente sobre o teor da presente denúncia. Em ato contínuo, o gestor municipal apresentou os seus argumentos ao TCE/MT em 22/03/2024 (doc. dig. 432460/2024).

Após o recebimento da manifestação do Prefeito Municipal de Confresa, o Conselheiro Valter Albano em nova decisão ocorrida em 23/04/2024 (doc. dig. nº 448395/2024), determinou em razão da dúvida razoável em relação irregularidade apresentada na denúncia, o encaminhamento dos autos à 3ª Secretaria de Controle Externo, para o exame técnico dos fatos representados e apresentação do Relatório Técnico Preliminar, sem a necessidade de expedição de manifestação prévia, uma vez que o gestor já se manifestou no processo.





2. ALEGAÇÕES DA DENUNCIANTE

Relata a denunciante que foi publicado o segundo termo de apostilamento da ARP nº 240/2023, sendo signatária a empresa Storte e Fontes Ltda, cujo CNAE traz atividades comerciais muito diversas, desde venda de café torrado até material cirúrgico.

Afirma que essa Ata trouxe valores muito elevados para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionados, como por exemplo:

FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.52.00.00

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO SIS- TEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	106924-1	16741	UND	40	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA AXIAL E UMA UNIDADE EVAPORADORA, TENSAO 220 V, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL	PHILCO	R\$ 5.320,00	R\$ 212.800,00
05	375589-4	16743	UND	06	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA AXIAL E UMA UNIDADE EVAPORADORA, TENSAO 220 V, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL	PHILCO	R\$ 10.499,90	R\$ 62.999,40
06	180204-6	16869	UND	16	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA AXIAL E UMA UNIDADE EVAPORADORA, TENSAO 220 V, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CON	PHILCO	R\$ 12.080,00	R\$ 193.280,00

Alega que o item 2 do quadro acima é encontrado na internet por valores que não excedem R\$ 3.150,00, complementa acrescentando que não houve nem economia em escala, o que deveria reduzir o preço ainda mais.





Diz que a Câmara Municipal de Curvelândia adquiriu, conforme publicação na AMM do dia 11/03/2024, um ar-condicionado de 18.000, uma geladeira e um cooktop pelo montante de pouco mais de R\$ 7.000,00, enquanto que para o município de Confresa desembolsou por cada ar condicionado de 18.000 btus a importância de R\$ 5.320,00.

Indica que o mesmo sobrepreço se aplica aos ar-condicionados de 30.000 btu's, pois na internet a média de valor é de R\$ 6.000,00 enquanto que o município pagou o valor de R\$ 10.499,00.

Por fim, levanta a hipótese de que a empresa fornecedora pode ser de fachada, pois possui mais de 80 atividades no CNAE.

Pede que seja anulado o procedimento licitatório e apuradas as responsabilidades civil e administrativa dos agentes responsáveis pelas compras dos bens, bem como os danos causados ao erário.

3. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO GESTOR NOTIFICADO

O responsável inicia a sua explanação frisando que o suposto superfaturamento levantado pelo denunciante não procede, pois os aparelhos de ar-condicionados foram adquiridos conforme cotação realizada através do portal <https://www.bancodeprecos.com.br>, conforme a seguir:





16741	AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS	6	5.395,4967	215.819,8680
19948	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	40,0000	6.159,8000	246.392,00
19421	PESQUISA REALIZADA PELO O BANCO DE PREÇOS	40,0000	3.974,0000	158.960,00
19701	JONATHAN SILVA LUZ	40,0000	4.890,0000	195.600,00
19418	PESQUISA REALIZADA PELO O SITE DO TCE	40,0000	4.170,0000	166.800,00
64758	VALLE SOLUCOES TECNOLOGICAS E MOBILIARIO LTD	40,0000	6.465,0000	258.600,00
56153	KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LT	40,0000	6.714,1800	268.567,20
Total:			32.372,9800	

16743	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS SPLIT	6	10.592,2233	63.553,3398
19948	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	6,0000	12.751,6000	76.509,60
19421	PESQUISA REALIZADA PELO O BANCO DE PREÇOS	6,0000	7.342,0000	44.052,00
19701	JONATHAN SILVA LUZ	6,0000	7.980,0000	47.880,00
19418	PESQUISA REALIZADA PELO O SITE DO TCE	6,0000	8.080,5000	48.483,00
64758	VALLE SOLUCOES TECNOLOGICAS E MOBILIARIO LTD	6,0000	13.500,0000	81.000,00
56153	KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LT	6,0000	13.899,2400	83.395,44
Total:			63.553,3400	

16869	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT CASSETE, CAPACIDADE	6	12.159,3217	194.549,1472
19948	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	16,0000	13.047,6000	208.761,60
19421	PESQUISA REALIZADA PELO O BANCO DE PREÇOS	16,0000	10.346,0300	165.536,48
19701	JONATHAN SILVA LUZ	16,0000	10.950,0000	175.200,00
19418	PESQUISA REALIZADA PELO O SITE DO TCE	16,0000	10.800,0000	172.800,00
64758	VALLE SOLUCOES TECNOLOGICAS E MOBILIARIO LTD	16,0000	16.069,4600	257.111,36
56153	KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LT	16,0000	11.742,8400	187.885,44
Total:			77.955,9300	

Informa que, dessa forma, não houve superfaturamento na aquisição do objeto do Pregão Presencial nº 038/2023, pois os valores contratados estão dentro do parâmetro praticado no mercado, sendo que também foi realizada pesquisa de preços no sistema Radar do TCE/MT.

Frisa que de acordo com a IN 5/2014 do Ministério do Planejamento, a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I. Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;
- II. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- IV. pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Esclarece que esse recurso possibilita ao gestor público desconsiderar os





preços que se revelem evidentemente fora da média de mercado, a exemplo do que define o Acórdão 2943/2013 – TCU – Plenário, que diz: “(...) deixe de considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, como se observa em relação à sociedade empresária Gran Buffet, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado, a exemplo do que ocorreu no Pregão Eletrônico 3/2009”.

Pontua que o município de Confresa está situado a 1.280 km de Cuiabá, sendo que 120 km sem pavimentação, diante disso, a cotação com fornecedores, principalmente locais, se fez muito relevante, pois, nestes valores estavam considerados o frete do produto até o município, valor que de fato deixa a mercadoria com maior valor agregado.

Acrescenta que as pesquisas realizadas em sites de grandes lojas de eletrodomésticos no Brasil não são reais para o Município de Confresa, considerando a sua posição geográfica e a dificuldade para os produtos chegarem ao local.

Ressalta que a pesquisa de preços realizada pelo órgão, consta os valores praticados pela Administração Pública, conforme dispõe o art. 15, V da Lei nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. (grifado)

Por outro lado, a defesa afirma que eventuais denúncias de sobrepreço devem vir acompanhadas da devida fundamentação técnica, porém, no presente caso, o denunciante apenas apresentou uma consulta genérica no site de buscas Google, bem como informa que o superfaturamento ocorreu pela diferença de valores praticados no município de Curvelândia, sendo que esse município está localizado a 1.329 km de Confresa e apenas 300 km de Cuiabá, e está ligado a Capital por estrada pavimentada.

Complementa a informação apresentando jurisprudência que traz o entendimento que só a existência de diferença de preços na contratação não induz ao superfaturamento:





EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - SUPERFATURAMENTO - LICITAÇÃO REGULAR - AUSÊNCIA DE OUTRAS PROVAS - IMPROCEDÊNCIA. A só existência de diferença de preços de contratação de obras diversas não induz ao superfaturamento e não justifica o reconhecimento do ato de improbidade se não há outra prova de envolvimento dos administradores e da empresa adjudicante. Confirmar a sentença no reexame necessário. (TJ-MG - AC: 10148110006969001 MG, Relator: Judimar Biber, Data de Julgamento: 01/02/2018, Data de Publicação: 27/02/2018)

Por fim, pede que seja julgada improcedente a presente denúncia, bem como requer que seja arquivada em virtude de ausência de comprovação de superfaturamento no processo licitatório analisado.

4. DA ANÁLISE

Primeiramente esclarece-se que a irregularidade relatada na denúncia em verdade não se refere ao apostilamento da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 240/2023, mas sim aos preços das propostas vencedoras do Pregão Presencial nº 038/2023, cujo objeto foi o registro de preços para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar e outros equipamentos de refrigeração. Nesse certame foram licitados aparelhos de ar-condicionado split com potências de 9.000, 12.000, 18.000, 24.000, 30.000 e 36.000 BTU's, climatizador de ambiente e cortina de ar, conforme demonstram os dados a seguir extraídos do Anexo I do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 038/2023:

Item	Código TCE	Código sistema	Und	Qt d	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	358713-4	17798	Und	111	Ar condicionado - tipo split sistem de 12.000 btus h, composto de 01 unidade condensadora axial e uma unidade evaporadora, tensao 220 v, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, display de temperatura digital	R\$ 3.528,8817	R\$ 391.705,87





02	106924-1	16741	Und	40	Ar condicionado - tipo split com capacidade de 18.000 btu/h, composto de 01 unidade condensadora axial e uma unidade evaporadora, tensao 220 v, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, display de temperatura digital	R\$ 5.395,4967	R\$ 215.819,87
03	345170-4 (1)	16742	Und	34	Ar condicionado - tipo split com capacidade de 24.000 btu/h, composto de 01 unidade condensadora axial e uma unidade evaporadora, tensao 220 v, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, display de temperatura digital	R\$ 7.329,1767	R\$ 249.192,01
04	343652-7	17799	Und	10	Ar condicionado - tipo split com capacidade de 9.000 btu/h, composto de 01 unidade condensadora axial e uma unidade evaporadora, tensao 220 v, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, display de temperatura digital	R\$ 3.231,6733	R\$ 32.316,73
05	375589-4	16743	Und	06	Ar condicionado - tipo split com capacidade de 30.000	R\$ 10.592,2233	R\$ 63.553,34





					btu/h, composto de 01 unidade condensadora axial e uma unidade evaporadora, tensão 220 v, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, display de temperatura digital.		
06	180204-6	16869	Und	16	Ar condicionado - tipo split com capacidade de 36.000 btu/h, composto de 01 unidade condensadora axial e uma unidade evaporadora, tensão 220 v, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, display de temperatura digital.	R\$ 12.159,3217	R\$ 194.549,15
07	00026675	17841	Und	07	Climatizador de ambiente - ar portátil climatiza uma área de até 90m², dimensão aproximada: 850x510x1300mm, vazão: 9.000 m³/h, tensão: 220v ou bivolt, nível de ruído: 62 db, tipo de exaustão: axial, frequência: 60 hz, peso sem água: 32 kg, consumo: 0.25 kw/h, reservatório de água: 100 litros, acompanha controle remoto, garantia mínima de 01 ano.	R\$ 10.592,2880	R\$ 74.146,02
08	0007485	17813	Und	07	Cortina de ar – de até 1,50 m de	R\$ 2.187,0250	R\$ 15.309,18





	4				comprimento, com controle remoto, com no mínimo duas opções de velocidade, 60hz, tensão 220v.		
--	---	--	--	--	---	--	--

(1) O código do material/TCE de nº 345170-4 corresponde ao sistema de ar-condicionado de 18.000 BTU's, e não de 24.000 BTU's como está descrito o objeto. O código correto para o sistema de ar-condicionado de 24.000 BTU's é de nº 339969-9.

Tendo resultado do Pregão em questão quatro ARP's conforme abaixo:

ARP nº	Bem	Quant.	Valor registrado R\$	Valor total R\$
238	Climatizador de ambiente	07	10.499,00	73.493,00
	Cortina de ar	07	2.039,00	14.273,00
239	Ar condicionado 24.000 BTU's	24	7.250,00	174.000,00
	Ar condicionado 9.000 BTU's	10	3.100,00	31.000,00
240	Ar condicionado 18.000 BTU's	40	5.320,00	212.800,00
	Ar condicionado 30.000 BTU's	06	10.499,90	62.999,40
	Ar condicionado 36.000 BTU's	16	12.080,00	193.280,00
241	Ar condicionado 12.000 BTU's	111	3.500,00	388.500,00

Entende-se que, como o denunciante argumentou no sentido da existência de sobrepreço em alguns aparelhos de ar-condicionado licitados (de 18.000, 30.000 e 36.000 BTU's), o mais prudente a ser feito nesse caso é a verificação, além dos itens citados, de todos os demais equipamentos de refrigeração licitados observando-se a ilegalidade suscitada.

Primeiramente, em relação aos argumentos do denunciante em relação a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 038/2023 e signatária da ARP nº 240/2023, de que ela possui um vasto rol de CNAE's, se esclarece que de acordo informações





buscadas na Receita/Fazenda Federal (<https://www38.receita.fazenda.gov.br/cadsincnac/jsp/coleta/> ajuda /topicos/Codigo_CNAE_Secundaria.htm), “Poderão ser informadas até 99 atividades econômicas secundárias” para as empresas além da atividade principal. Sendo assim, não houve qualquer irregularidade na quantidade de CNAE’s da empresa vencedora do certame.

Quanto aos valores registrados nas ARP’s, buscou-se no Sistema Aplic informações acerca do Pregão Presencial nº 038/2023, em especial da pesquisa de preços de referência que balizaram o certame.

Constatou-se que a Administração Municipal preparou uma cesta de preços com 6 (seis) fontes diferentes de valores, entre orçamentos particulares e preços públicos, conforme demonstrado nos recortes a seguir para os ares-condicionados de 12.000, 18.000, 24.000, 9.000, 30.000 e 36.000 BTUs, bem como para o climatizador de ambientes e a cortina de ar:

Item	Descrição	Fornecedores	Balizamento por Valor Unitário	Balizamento por Valor Total
17798	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS 220V 60HZ	6	3.528,8817	391.705,8687
19948	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	111,0000	4.179,8000	463.957,80
19421	PESQUISA REALIZADA PELO O BANCO DE PREÇOS	111,0000	2.663,5100	295.649,61
19701	JONATHAN SILVA LUZ	111,0000	2.690,0000	298.590,00
19418	PESQUISA REALIZADA PELO O SITE DO TCE	111,0000	2.697,0000	299.367,00
64758	VALLE SOLUCOES TECNOLOGICAS E MOBILIARIO LTD	111,0000	4.387,0000	486.957,00
56153	KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LT	111,0000	4.555,9800	505.713,78
Total:			21.173,2900	

16741	AR CONDICIONADO - COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS	6	5.395,4967	215.819,8680
19948	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	40,0000	6.159,8000	246.392,00
19421	PESQUISA REALIZADA PELO O BANCO DE PREÇOS	40,0000	3.974,0000	158.960,00
19701	JONATHAN SILVA LUZ	40,0000	4.890,0000	195.600,00
19418	PESQUISA REALIZADA PELO O SITE DO TCE	40,0000	4.170,0000	166.800,00
64758	VALLE SOLUCOES TECNOLOGICAS E MOBILIARIO LTD	40,0000	6.465,0000	258.600,00
56153	KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LT	40,0000	6.714,1800	268.567,20
Total:			32.372,9800	





16742	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT SISTEM 24.000 BTUS	6	7.329,1767	249.192,0078
19948	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	34,0000	8.959,6000	304.626,40
19421	PESQUISA REALIZADA PELO O BANCO DE PREÇOS	34,0000	5.224,5000	177.633,00
19701	JONATHAN SILVA LUZ	34,0000	5.350,0000	181.900,00
19418	PESQUISA REALIZADA PELO O SITE DO TCE	34,0000	5.270,0000	179.180,00
64758	VALLE SOLUCOES TECNOLOGICAS E MOBILIARIO LTD	34,0000	9.405,0000	319.770,00
56153	KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LT	34,0000	9.765,9600	332.042,64
Total:			43.975,0600	
17799	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS 220V 60HZ	6	3.231,6733	32.316,7330
19948	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	10,0000	3.912,2200	39.122,20
19421	PESQUISA REALIZADA PELO O BANCO DE PREÇOS	10,0000	2.286,0000	22.860,00
19701	JONATHAN SILVA LUZ	10,0000	2.390,0000	23.900,00
19418	PESQUISA REALIZADA PELO O SITE DO TCE	10,0000	2.432,5000	24.325,00
64758	VALLE SOLUCOES TECNOLOGICAS E MOBILIARIO LTD	10,0000	4.105,0000	41.050,00
56153	KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LT	10,0000	4.264,3200	42.643,20
Total:			19.390,0400	
16743	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS SPLIT	6	10.592,2233	63.553,3398
19948	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	6,0000	12.751,6000	76.509,60
19421	PESQUISA REALIZADA PELO O BANCO DE PREÇOS	6,0000	7.342,0000	44.052,00
19701	JONATHAN SILVA LUZ	6,0000	7.980,0000	47.880,00
19418	PESQUISA REALIZADA PELO O SITE DO TCE	6,0000	8.080,5000	48.483,00
64758	VALLE SOLUCOES TECNOLOGICAS E MOBILIARIO LTD	6,0000	13.500,0000	81.000,00
56153	KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LT	6,0000	13.899,2400	83.395,44
Total:			63.553,3400	
16869	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT CASSETE, CAPACIDADE	6	12.159,3217	194.549,1472
19948	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	16,0000	13.047,6000	208.761,60
19421	PESQUISA REALIZADA PELO O BANCO DE PREÇOS	16,0000	10.346,0300	165.536,48
19701	JONATHAN SILVA LUZ	16,0000	10.950,0000	175.200,00
19418	PESQUISA REALIZADA PELO O SITE DO TCE	16,0000	10.800,0000	172.800,00
64758	VALLE SOLUCOES TECNOLOGICAS E MOBILIARIO LTD	16,0000	16.069,4600	257.111,36
56153	KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LT	16,0000	11.742,8400	187.885,44
Total:			72.955,9300	





17841	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE - AR PORTATIL , CLIMATIZA UMA AREA DE ATE 90M², DIMENSAO APROXIMADA: 850X510X1300MM, VAZAO: 9.000 M³/H, TENSAO: 220V OU BIVOLT, NIVEL DE RUIDO: 62 DB, TIPO DE EXAUSTAO: AXIAL, FREQUENCIA: 60 HZ, PESO SEM AGUA: 32 KG	5	10.592,2880	74.146,0160
19421	PESQUISA REALIZADA PELO O BANCO DE PREÇOS	7,0000	8.420,8300	58.945,81
64758	VALLE SOLUCOES TECNOLOGICAS E MOBILIARIO LTD	7,0000	13.590,0000	95.130,00
19701	JONATHAN SILVA LUZ	7,0000	0,0000	0,00
19418	PESQUISA REALIZADA PELO O SITE DO TCE	7,0000	6.440,6100	45.084,27
19948	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	7,0000	12.900,0000	90.300,00
56153	KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LT	7,0000	11.610,0000	81.270,00
Total:			52.961,4400	

17813	CORTINA DE AR - DE ATE 1,50 M DE COMPRIMENTO, COM CONTROLE REMOTO, COM NO MINIMO DUAS OPCOES DE VELOCIDADE, TENSAO 220 V.	6	2.187,0250	15.309,1750
19421	PESQUISA REALIZADA PELO O BANCO DE PREÇOS	7,0000	1.547,5000	10.832,50
19701	JONATHAN SILVA LUZ	7,0000	1.650,0000	11.550,00
19418	PESQUISA REALIZADA PELO O SITE DO TCE	7,0000	1.492,5100	10.447,57
64758	VALLE SOLUCOES TECNOLOGICAS E MOBILIARIO LTD	7,0000	3.000,0000	21.000,00
19948	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	7,0000	2.859,0200	20.013,14
56153	KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LT	7,0000	2.573,1200	18.011,84
Total:			13.122,1500	

Pegando-se esses orçamentos, realizou-se o trabalho de extrair os valores extremos de cada um dos bens com a intenção de que o preço médio não fosse contaminado por números que puxariam a média muito para cima ou para baixo, e obteve-se os seguintes valores médios:

Ar condicionado Split 12.000 BTU'S		
Orçamentos da pesquisa de preços do Pegão presencial nº 038/2023 (R\$)	Valor médio saneado obtido pela equipe técnica (R\$)	Valor médio de referência utilizado no Pegão presencial nº 038/2023 (R\$)
4.555,98	3.488,45	3.528,88
4.387,00		
4.179,80		
2.697,00		
2.690,00		
2.663,54		





Ar condicionado Split 18.000 BTU'S		
Orçamentos da pesquisa de preços do Pegão presencial nº 038/2023 (R\$)	Valor médio saneado obtido pela equipe técnica (R\$)	Valor médio de referência utilizado no Pegão presencial nº 038/2023 (R\$)
6.714,18	5.421,20	5.395,49
6.465,00		
6.159,80		
4.890,00		
4.170,00		
3.974,00		
Ar condicionado Split 24.000 BTU'S		
Orçamentos da pesquisa de preços do Pegão presencial nº 038/2023 (R\$)	Valor médio saneado obtido pela equipe técnica (R\$)	Valor médio de referência utilizado no Pegão presencial nº 038/2023 (R\$)
9.765,96	7.246,15	7.329,17
9.405,00		
8.959,60		
5.350,00		
5.270,00		
5.224,50		
Ar condicionado Split 9.000 BTU'S		
Orçamentos da pesquisa de preços do Pegão presencial nº 038/2023 (R\$)	Valor médio saneado obtido pela equipe técnica (R\$)	Valor médio de referência utilizado no Pegão presencial nº 038/2023 (R\$)
4.264,32	3.209,93	3.231,67
4.105,00		
3.912,22		
2.432,50		
2.390,00		
2.286,00		
Ar condicionado Split 30.000 BTU'S		
Orçamentos da pesquisa de preços do Pegão presencial nº 038/2023 (R\$)	Valor médio saneado obtido pela equipe técnica (R\$)	Valor médio de referência utilizado no Pegão presencial nº 038/2023 (R\$)
13.899,24	10.577,90	10.592,22
13.500,00		
12.751,60		





8.080,00		
7.980,00		
7.342,00		

Verifica-se que a média saneada feita pela equipe técnica com os dados da Prefeitura, muito pouco diferenciou-se do valor médio utilizado como valor de referência dos bens licitados no Pregão Presencial nº 038/2023. Dando, à primeira vista, de representarem teoricamente o preço de mercado dos bens licitados.

Entretando, para comprovação de que os valores de referência utilizados no Pregão Presencial nº 038/2013 representaram os preços públicos praticados no período (exercício 2023), a equipe técnica realizou mais duas pesquisas de preços para os bens licitados. Essas pesquisas foram efetuadas no Radar TCE/MT, utilizando-se o código do material constante no Edital, e no Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>), buscando-se pela descrição do produto que mais semelhante fosse a descrição no Edital, as quais apresentaram os seguintes números:

Ar condicionado Split 12.000 BTU'S			
Fonte de pesquisa de preços	Valor médio saneado (R\$)	Valor de referência utilizado no Pregão Presencial nº 038/2023 (R\$)	Valor da proposta vencedora (R\$)
Radar TCE	1.867,51	3.528,88	3.500,00
Painel de Preços Gov. Federal	2.038,00		
Ar condicionado Split 18.000 BTU'S			
Fonte de pesquisa de preços	Valor médio saneado (R\$)	Valor de referência utilizado no Pregão Presencial nº 038/2023 (R\$)	Valor da proposta vencedora (R\$)
Radar TCE	2.943,51	5.395,49	5.320,00
Painel de Preços Gov. Federal	3.065,78		
Ar condicionado Split 24.000 BTU'S			
Fonte de pesquisa de preços	Valor médio saneado (R\$)	Valor de referência utilizado no Pregão Presencial nº 038/2023 (R\$)	Valor da proposta vencedora (R\$)
Radar TCE	3.674,58	7.329,17	7.250,00
Painel de Preços Gov. Federal	3.590,00		
Ar condicionado Split 9.000 BTU'S			





Fonte de pesquisa de preços	Valor médio saneado (R\$)	Valor de referência utilizado no Pregão Presencial nº 038/2023 (R\$)	Valor da proposta vencedora (R\$)
Radar TCE	1.515,58	3.231,67	3.100,00
Painel de Preços Gov. Federal	2.072,50		
Ar condicionado Split 30.000 BTU'S			
Fonte de pesquisa de preços	Valor médio saneado (R\$)	Valor de referência utilizado no Pregão Presencial nº 038/2023 (R\$)	Valor da proposta vencedora (R\$)
Radar TCE	4.985,20	10.592,22	10.499,00
Painel de Preços Gov. Federal	4.966,06		
Ar condicionado Split 36.000 BTU'S			
Fonte de pesquisa de preços	Valor médio saneado (R\$)	Valor de referência utilizado no Pregão Presencial nº 038/2023 (R\$)	Valor da proposta vencedora (R\$)
Radar TCE	6.231,82	12.159,32	12.080,00
Painel de Preços Gov. Federal	6.970,00		
Climatizador de Ambiente			
Fonte de pesquisa de preços	Valor médio saneado (R\$)	Valor de referência utilizado no Pregão Presencial nº 038/2023 (R\$)	Valor da proposta vencedora (R\$)
Radar TCE	1.657,33	10.592,28	10.499,00
Painel de Preços Gov. Federal	-----		
Cortina de Ar			
Fonte de pesquisa de preços	Valor médio saneado (R\$)	Valor de referência utilizado no Pregão Presencial nº 038/2023 (R\$)	Valor da proposta vencedora (R\$)
Radar TCE	1.376,28	2.187,02	2.039,00
Painel de Preços Gov. Federal	905,03		

Fonte: Pesquisa Radar TCE e Painel de Preços Gov. Federal, Doc. Digital nº 465458/2024 e 465459/2024

Analisando-se os dados compilados na tabela acima, constata-se em primeiro lugar que os valores médios obtidos no Radar TCE e Painel de Preços do Gov. Federal são muito semelhantes, girando quase todos em torno de 10% de diferença entre eles, entretanto, os preços de referência utilizados para os objetos do Pregão Presencial 038/2023 são, no mínimo, 55,93% maiores do que levantamento feito pela equipe técnica (ar condicionado split 9.000 BTU's), chegando até a absurdos 539,11% (climatizador de





ambiente), conforme observa-se a seguir:

Ar condicionado Split 12.000 BTU'S		
Maior preço da pesquisa da equipe técnica (R\$)	Preço de referência do Pregão Presencial nº 038/2023 (R\$)	Diferença a maior %
2.038,00	3.528,88	73,15
Ar condicionado Split 18.000 BTU'S		
Maior preço da pesquisa da equipe técnica (R\$)	Preço de referência do Pregão Presencial nº 038/2023 (R\$)	Diferença a maior %
3.065,78	5.395,49	75,99
Ar condicionado Split 24.000 BTU'S		
Maior preço da pesquisa da equipe técnica (R\$)	Preço de referência do Pregão Presencial nº 038/2023 (R\$)	Diferença a maior %
3.674,58	7.329,17	99,45
Ar condicionado Split 9.000 BTU'S		
Maior preço da pesquisa da equipe técnica (R\$)	Preço de referência do Pregão Presencial nº 038/2023 (R\$)	Diferença a maior %
2.072,50	3.231,67	55,93
Ar condicionado Split 30.000 BTU'S		
Maior preço da pesquisa da equipe técnica (R\$)	Preço de referência do Pregão Presencial nº 038/2023 (R\$)	Diferença a maior %
4.985,20	10.592,22	112,47
Ar condicionado Split 36.000 BTU'S		
Maior preço da pesquisa da equipe técnica (R\$)	Preço de referência do Pregão Presencial nº 038/2023 (R\$)	Diferença a maior %
6.970,00	12.159,32	74,45
Climatizador de Ambiente		
Maior preço da pesquisa da equipe técnica (R\$)	Preço de referência do Pregão Presencial nº 038/2023 (R\$)	Diferença a maior %
1.657,33	10.592,28	539,11
Cortina de Ar		
Maior preço da pesquisa da equipe técnica (R\$)	Preço de referência do Pregão Presencial nº 038/2023 (R\$)	Diferença a maior %
1.376,28	2.187,02	58,90

Agora, analisando-se outro aspecto do certame em exame, constatou-se que os preços de arremate dos objetos licitados ficaram no máximo 6,76% inferiores aos dos





preços de referência, sendo que a maioria ficou abaixo 1,5% de diferença a menor. Portanto, não é exagero afirmar que os preços de arremate foram praticamente iguais aos valores dos preços de referência, vide abaixo:

Ar condicionado Split 12.000 BTU'S		
Preço de referência do Pregão Presencial nº 038/2023 (R\$)	Valor da proposta vencedora (R\$)	Percentual de diferença a menor (%)
3.528,88	3.500,00	0,81
Ar condicionado Split 18.000 BTU'S		
Preço de referência do Pregão Presencial nº 038/2023 (R\$)	Valor da proposta vencedora (R\$)	Percentual de diferença a menor (%)
5.395,49	5.320,00	1,39
Ar condicionado Split 24.000 BTU'S		
Preço de referência do Pregão Presencial nº 038/2023 (R\$)	Valor da proposta vencedora (R\$)	Percentual de diferença a menor (%)
7.329,17	7.250,00	1,08
Ar condicionado Split 9.000 BTU'S		
Preço de referência do Pregão Presencial nº 038/2023 (R\$)	Valor da proposta vencedora (R\$)	Percentual de diferença a menor (%)
3.231,67	3.100,00	4,07
Ar condicionado Split 30.000 BTU'S		
Preço de referência do Pregão Presencial nº 038/2023 (R\$)	Valor da proposta vencedora (R\$)	Percentual de diferença a menor (%)
10.592,22	10.499,00	0,88
Ar condicionado Split 36.000 BTU'S		
Preço de referência do Pregão Presencial nº 038/2023 (R\$)	Valor da proposta vencedora (R\$)	Percentual de diferença a menor (%)
12.159,32	12.080,00	0,65
Climatizador de Ambiente		
Preço de referência do Pregão Presencial nº 038/2023 (R\$)	Valor da proposta vencedora (R\$)	Percentual de diferença a menor (%)
10.592,28	10.499,00	0,88
Cortina de Ar		
Preço de referência do Pregão Presencial nº 038/2023 (R\$)	Valor da proposta vencedora (R\$)	Percentual de diferença a menor (%)
2.187,02	2.039,00	6,76





Diante de todas as informações expostas, conclui-se que a cesta de preços coletados pelo município apresentou cotações em valores excessivamente elevados, que acabaram por mover os preços de referência dos bens licitados para o alto, bem acima dos preços públicos praticados no período (2023). Sendo que os preços de referência foram utilizados como parâmetros no Pregão Presencial nº 038/2023, e resultaram em altas propostas e em preços de arremate idem, culminando com sobrepreço nos registros de preços nas ARP's 238, 239, 240 e 241.

Importante registrar que a responsável pelo Relatório Balizado da Cotação (nº 527/2023) foi a Srª Francielly de Abreu Scatola (Encarregada II), e o responsável pelo Relatório de Cotação foi o Sr. Cezar Queiroz da Silva (Pregoeiro), conforme anexo (doc.digital nº 465460/2024).

Com o intuito de nomear quais as empresas cujos orçamentos mais contribuíram para um preço de referência descomedido, apresenta-se o seguinte quadro:

Ar condicionado Split 12.000 BTU'S		
Empresa	Valor (R\$)	Maior preço da pesquisa da equipe técnica (R\$)
Soma Comércio e Serviços Eireli	4.172,80	2.038,00
Valle Soluções Tecnológicas e Mobiliário Ltda	4.387,00	
Kalla Comércio de Máquinas e Suprimentos Ltda	4.555,98	
Ar condicionado Split 18.000 BTU'S		
Empresa	Valor (R\$)	Maior preço da pesquisa da equipe técnica (R\$)
Soma Comércio e Serviços Eireli	6.159,80	3.065,78
Valle Soluções Tecnológicas e Mobiliário Ltda	6.465,00	
Kalla Comércio de Máquinas e Suprimentos Ltda	6.714,18	
Ar condicionado Split 24.000 BTU'S		
Empresa	Valor (R\$)	Maior preço da pesquisa da equipe técnica (R\$)
Soma Comércio e Serviços Eireli	8.959,60	3.674,58
Valle Soluções Tecnológicas e Mobiliário Ltda	9.405,00	
Kalla Comércio de Máquinas e Suprimentos Ltda	9.765,96	
Ar condicionado Split 9.000 BTU'S		
Empresa	Valor (R\$)	Maior preço da pesquisa da equipe técnica (R\$)
Soma Comércio e Serviços Eireli	3.912,22	2.072,50
Valle Soluções Tecnológicas e Mobiliário Ltda	4.105,00	





Kalla Comércio de Máquinas e Suprimentos Ltda	4.264,32	
Ar condicionado Split 30.000 BTU'S		
Empresa	Valor (R\$)	Maior preço da pesquisa da equipe técnica (R\$)
Soma Comércio e Serviços Eireli	12.751,60	4.985,20
Valle Soluções Tecnológicas e Mobiliário Ltda	13.500,00	
Kalla Comércio de Máquinas e Suprimentos Ltda	13.899,24	
Ar condicionado Split 36.000 BTU'S		
Empresa	Valor (R\$)	Maior preço da pesquisa da equipe técnica (R\$)
Soma Comércio e Serviços Eireli	13.047,60	6.970,00
Valle Soluções Tecnológicas e Mobiliário Ltda	16.069,46	
Kalla Comércio de Máquinas e Suprimentos Ltda	11.742,84	
Climatizador de Ambiente		
Empresa	Valor (R\$)	Maior preço da pesquisa da equipe técnica (R\$)
Soma Comércio e Serviços Eireli	12.900,00	1.657,33
Valle Soluções Tecnológicas e Mobiliário Ltda	13.590,00	
Kalla Comércio de Máquinas e Suprimentos Ltda	11.610,00	
Cortina de Ar		
Empresa	Valor (R\$)	Maior preço da pesquisa da equipe técnica (R\$)
Soma Comércio e Serviços Eireli	2.859,02	1.376,28
Valle Soluções Tecnológicas e Mobiliário Ltda	3.000,00	
Kalla Comércio de Máquinas e Suprimentos Ltda	2.573,12	

Por outro lado, a pesquisa de preços realizada pelo denunciante na internet apresentou valores consideravelmente mais baixos, porém não trouxe o custo do frete dos equipamentos até a cidade de Confresa, também, importante frisar que mesmo que o município decidisse por comprar de uma loja virtual, deveria ser feito o pagamento antecipado do bem, ou seja, a liquidação e pagamento antes de receber os produtos, procedimento esse ilegal de ser executado pela Administração Pública, e ainda, para a quantidade e o valor dos bens adquiridos pela Prefeitura Municipal contempla-se a realização de licitação, não sendo possível efetuar uma compra direta. Porém, a denúncia e a pesquisa de preços apresentada serviram como fio indutor para fosse realizada uma averiguação mais aprofundada dos preços resultantes do Pregão Presencial nº 038/2023, a qual findou por comprovar o sobrepreço dos bens arrematados desse pregão e que foram registrados em ARP's.

Diante de tudo isso, conclui-se que cabe razão ao denunciante em seus





argumentos sobre a ocorrência de sobrepreço. Assim, registra-se o **Achado 01**:

GB 06. Licitação_Grave_06. Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço (art. 37, *caput*, da Constituição Federal; art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993).

Resumo do Achado 01: Constatou-se que a confecção dos preços de referência com orçamentos obtidos com valores muito acima dos preços públicos, resultou no arremate de bens licitados com sobrepreço através do Pregão Presencial nº 038/2023, os quais foram registrados nas ARP's números 238, 239, 240 241.

Oportuno informar que as ARP's números 238, 239, 240 e 241/2023 terão vigência até a data de 21/08/2024 e, de acordo com consulta ao Sistema APLIC, verificou-se que foi empenhado o valor de R\$ 250.12,00 para a aquisição dos equipamentos de refrigeração, sendo pago o montante de R\$ 188.958,00, conforme demonstrado na tabela seguinte:

CONSULTA DE EMPENHOS

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/2023

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empe- nhado	Valor Liqui- dado	Valor Pago
24/08/2023	008928/2023	STORTE E FONTES LTDA	5.320,00	5.320,00	5.320,00
25/08/2023	008941/2023	JM DISTRIBUIDORA LTDA	3.500,00	3.500,00	-
25/08/2023	008968/2023	STORTE E FONTES LTDA	5.320,00	5.320,00	5.320,00
25/08/2023	009002/2023	STORTE E FONTES LTDA	5.320,00	5.320,00	-
28/08/2023	009017/2023	JONATHAN SILVA LUZ	7.250,00	7.250,00	-
29/08/2023	009036/2023	JONATHAN SILVA LUZ	7.250,00	7.250,00	7.250,00
06/09/2023	009625/2023	STORTE E FONTES LTDA	10.640,00	10.640,00	-
13/09/2023	009784/2023	JM DISTRIBUIDORA LTDA	3.500,00	3.500,00	-
13/09/2023	009808/2023	STORTE E FONTES LTDA	12.080,00	12.080,00	-
14/09/2023	009828/2023	STORTE E FONTES LTDA	5.320,00	5.320,00	-





20/09/2023	010013/2023	STORTE E FONTES LTDA	5.320,00	5.320,00	-
22/09/2023	010086/2023	JM DISTRIBUIDORA LTDA	7.000,00	7.000,00	7.000,00
27/09/2023	010173/2023	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI	2.039,00	2.039,00	2.039,00
28/09/2023	010214/2023	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI	2.039,00	2.039,00	2.039,00
10/10/2023	010838/2023	JONATHAN SILVA LUZ	3.100,00	3.100,00	-
20/10/2023	011161/2023	STORTE E FONTES LTDA	12.080,00	12.080,00	12.080,00
01/11/2023	011902/2023	JONATHAN SILVA LUZ	7.250,00	7.250,00	7.250,00
01/11/2023	011909/2023	JONATHAN SILVA LUZ	7.250,00	7.250,00	7.250,00
01/11/2023	011910/2023	JONATHAN SILVA LUZ	7.250,00	7.250,00	7.250,00
10/11/2023	012128/2023	STORTE E FONTES LTDA	12.080,00	12.080,00	12.080,00
10/11/2023	012129/2023	JONATHAN SILVA LUZ	14.500,00	14.500,00	14.500,00
10/11/2023	012132/2023	JM DISTRIBUIDORA LTDA	87.500,00	87.500,00	87.500,00
24/11/2023	012506/2023	STORTE E FONTES LTDA	12.080,00	12.080,00	12.080,00
01/12/2023	013054/2023	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI	2.039,00	-	-
05/03/2024	002884/2024	JONATHAN SILVA LUZ	3.100,00	3.100,00	-
Total			250.127,00	248.088,00	188.958,00

Fonte: APLIC - Informes mensais - Despesas - Consulta empenho

Assim, considerando a confirmação do sobrepreço, em sede de relatório conclusivo será sugerida a instauração de processo de tomada de contas para apuração do dano ao erário em decorrência do superfaturamento nas aquisições dos itens registrados nas referidas ARP's, bem como a identificação dos devidos responsáveis e a determinação do montante a ser ressarcido.

5. SÍNTESE DA RESPONSABILIZAÇÃO

Com base no exposto, apresenta-se, em seguida, o quadro de responsabilização acerca da irregularidade encontrada.





Quadro de Responsabilização nº 1.

Irregularidade (Conforme Classificação de Irregularidades - TCE/MT)	GB 06. Licitação_Grave_06. Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço (art. 37, <i>caput</i> , da Constituição Federal; art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993).
Resumo do achado	Constatou-se que a confecção dos preços de referência com orçamentos obtidos com valores muito acima dos preços públicos, resultou no arremate de bens licitados com sobrepreço através do Pregão Presencial nº 038/2023, os quais foram registrados nas ARP's números 238, 239, 240 241.
Critério de auditoria	Art. 37, caput da CF, Lei nº art. 43, IV da Lei nº 8.666/93.
Evidências	Documentação relativa ao Pregão Presencial nº 038/2023
Responsáveis	Cezar Queiroz da Silva – Pregoeiro Municipal de Confresa - Período: 01/01/2023 a 31/12/2023.
Conduta	Responsável pela preparação do relatório de cotação que resultou nos preços de referência utilizados no Pregão Presencial nº 038/2023.
Nexo de causalidade	Os fatos descritos na Análise - item 4, demonstram que os orçamentos obtidos com valores muito acima dos preços públicos praticados no período e utilizados para o cálculo do preço de referência, resultaram no arremate e registro de bens com valores também muito acima dos preços praticados nas aquisições públicas.
Culpabilidade	Considerando que o Sr. Cezar Queiroz da Silva é o Pregoeiro municipal, é de exigência obrigatória dele o conhecimento de que, em regra, os procedimentos licitatórios visam obter o melhor produto pelo menor custo para a Administração Pública, resultando na maximização dos recursos.

Quadro de Responsabilização nº 2.

Irregularidade (Conforme Classificação de Irregularidades - TCE/MT)	GB 06. Licitação_Grave_06. Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço (art. 37, <i>caput</i> , da Constituição Federal; art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993).
Resumo do achado	Constatou-se que a confecção dos preços de referência com orçamentos obtidos com valores muito acima dos preços públicos, resultou no arremate de bens licitados com sobrepreço através do Pregão Presencial nº 038/2023, os quais foram registrados nas ARP's números 238, 239, 240 241.
Critério de auditoria	Art. 37, caput da CF, Lei nº art. 43, IV da Lei nº 8.666/93.
Evidências	Documentação relativa ao Pregão Presencial nº 038/2023
Responsáveis	Francielly de Abreu Scatola – Cargo: Encarregado II da Pref. Mun. de Confresa - Período: 01/01/2023 a 31/12/2023.





Conduta	Responsável pelo Relatório Balizado da Cotação (nº 527/2023) e por realizar as pesquisas de preços contendo os orçamentos de empresas que apresentaram valores muito acima do mercado.
Nexo de causalidade	Os fatos descritos na Análise - item 4, demonstram que os orçamentos obtidos com valores muito acima dos preços públicos praticados no período e utilizados para o cálculo do preço de referência, resultaram no arremate e registro de bens com valores também muito acima dos preços praticados nas aquisições públicas.
Culpabilidade	Considerando que o Sr ^a . Francielly de Abreu Scatola executou a tarefa de confecção do Relatório Balizado da Cotação e do levantamento de cotações, é razoável exigir dela o conhecimento de que considerar valores de cotações muito desiguais pode acabar por distorcer o preço médio e resultar em preço de referência fora do preço público, tendo como consequência superfaturamento das aquisições públicas.

6. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Considerando os elementos de fato e de direito apresentados neste relatório técnico, conclui-se pela procedência da presente denúncia, uma vez que foi identificado achado de fiscalização no Pregão Presencial nº 038/2023 da Prefeitura Municipal de Confresa.

Assim, com base na previsão constante nos artigos 100, 101 e 197 do Novo Regimento Interno (Resolução Normativa nº 16/2021), e em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, sugere-se ao Conselheiro Relator que:

- a) que **seja determinada** a **citação** dos responsáveis abaixo elencados.

RESPONSÁVEIS:

CEZAR QUEIROZ DA SILVA – Pregoeiro da Pref. Municipal de Confresa

1. GB 06. Licitação_Grave_06. Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço (art. 37, *caput*, da Constituição Federal; art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993).





1.1. Constatou-se que a confecção dos preços de referência com orçamentos obtidos com valores muito acima dos preços públicos, resultou no arremate de bens licitados com sobrepreço através do Pregão Presencial nº 038/2023, os quais foram registrados nas ARP's números 238, 239, 240 241.

FRANCIELLY DE ABREU SCATOLA – Cargo: Encarregado II da Pref. Mun. de Confresa

1. GB 06. Licitação_Grave_06. Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço (art. 37, *caput*, da Constituição Federal; art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993).

1.1. Constatou-se que a confecção dos preços de referência com orçamentos obtidos com valores muito acima dos preços públicos, resultou no arremate de bens licitados com sobrepreço através do Pregão Presencial nº 038/2023, os quais foram registrados nas ARP's números 238, 239, 240 241.

É o Relatório Técnico de Análise.

Terceira Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2024.

PAULO ANDRÉ ABREU PEREIRA
Auditor Público Externo

